



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
TERCEIROS
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 1479 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 31

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1
1. DO OBJETO	2
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	2
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
4. DO OBJETO	26
5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	27
6. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.1/2025

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, **Daniel Silva Pereira**, e a empresa **C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.256.060/0001-23, com endereço na avenida Ferradura, nº 09, quadra, 11 lote 09, loteamento Cidade Nova no

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df5d96999bae7fa22b4b9f84beef1036222c699c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



município de Davinópolis, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.927-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sócio / Diretor Administrativo Cayo César Franco Fonseca, com RG Nº 017214652001-8 SESP-MA, CPF: 013.100.413-18, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025** formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343003.2025.2152-08**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2025**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 015/2024**, regulamentado pela **Lei Complementar nº 214, de 2025** e suas alterações, aplicando subsidiariamente e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

EMPRESA: C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.256.060/0001-23
ENDEREÇO: Avenida Ferradura, nº 09, Quadra 11, lote 09, Cidade Nova, Davinopolis - MA
REPRESENTANTE: Cayo Cesar Franco Fonseca
CPF: 013.100.413 - 18

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL, DE PEQUENO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital de Pregão nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

item 1	objeto	UNI D.	M ÊS	QT D do	valor unitário	valor mensal	valor anual unitário	valor total
--------	--------	--------	------	---------	----------------	--------------	----------------------	-------------



				obj eto				
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CINCO DE SEGURANÇA NOS 05 ACENTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC) E DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA	MÊS	12	10	R\$ 5.390,00	R\$ 53.900,00	R\$ 92.400,00	R\$ 646.800,00



	EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--



2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 4.0, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA 171 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO 05 MARCHAS, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE CARGA 1.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CINCO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS NOS 05 ACENTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTO	mês	12	3	R\$ 12.783,33	R\$ 38.350,00	R\$ 153.400,00	R\$ 460.200,00
---	---	-----	----	---	---------------	---------------	----------------	----------------



	S OBRIGATÓRIO S CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC) E DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--



3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, SEM MOTORISTA, TRAÇÃO 4X2, CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, CINTO DE SEGURANÇA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC) E DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE, PARA TRANSPORTE	mês	12	2	R\$ 9.725,00	R\$ 19.450,00	R\$ 116.700,00	R\$ 233.400,00
---	---	-----	----	---	--------------	---------------	----------------	----------------



	DE MATERIAIS E FERRAMENTA S.							
--	---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--



4	Veículo tipo VAN ou similar, sem motorista, potência 2.8 a Diesel, capacidade para 18	mê s	12	2	R\$ 8.650,00	R\$ 17.300,0 0	R\$ 103.800, 00	R\$ 207.600,0 0
	lugares, Dotado de todos os equipamentos							



	obrigatórios por lei especifica, inclusive cinto de segurança em todos os acentos.quilom etragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veículo com até 05(cinco) anos..							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONA L, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SEM AR CONDICIONAD O, POTÊNCIA MÍNIMA 230 CV - 240 CV, TRAÇÃO 4X2, DIREÇÃO MECÂNICA, CINCO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTO S OBRIGATÓRIO S E DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE.	mê s	1	4	R\$ 12.350,0 0		51.400,00
---	--	---------	---	---	----------------------	--	-----------



6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDROS, CAIXA DE CÂMBIO COM, NO MÍNIMO 06 MARCHAS AVANTE E 01 MARCHA A RÉ, PTB MÍNIMO DE 23.000 KG, LONA NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL .	mês	6	3	R\$ 12.886,67	R\$ 38.600,00	231.600,00
---	--	-----	---	---	---------------	---------------	------------



7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (SEM MOTORISTA). CAMINHÃO: MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR 156 CV A 2.300 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 56,1 KGFM ATÉ 1.600 RPM, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE 4 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA, CAIXA DE MUDANÇA COM 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS DE SERVIÇO A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS, NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PNEUS RADIAIS 215/75 R17,5, EMBREAGEM COM	mês	4	1	R\$ 15.550,00	62.200,00
---	--	-----	---	---	---------------	-----------



ACIONAMENT O HIDRÁULICO, COM TORQUE MÍNIMO DE 56,1 KGFM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 150 LITROS, CINTO DE TRÊS PONTA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÁXIMO DE 8.300 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL MAIS EQUIPAMENTO DE 5.110 KG.PIPA: EQUIPADO COM TANQUE PARA CAMINHÃO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 10.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PINTADO INTERNO E EXTERNAMEN TE COM TINTA ANTI CORROSIVA.							
--	--	--	--	--	--	--	--



10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIR A SOBRE PNEUS: SEM OPERADOR, MOTOR MÍNIMO DE 105 HP, CAPACIDADE MÍNIMA NA CAÇAMBA DE 1,91 M³, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 2,50 M.	hor as	180 0	R\$ 379,00		682.200,0 0
----	--	-----------	----------	---------------	--	----------------



11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA: SEM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA VOLANTE DE 170 HP / 127 KW, MOTOR DIESEL, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A ÁGUA, 06 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL . EMBREAGEM EM BANHO DE ÓLEO DE DISCOS MÚLTIPLOS. TRANSMISSÃO DE ENGRENAGEN S HELICOIDAIS COM PELO MENOS 05 (CINCO) MARCHAS AVANTES E 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ. SUSPENSÃO TIPO OSCILANTE, ARMAÇÃO DE ESTEIRA TIPO	hor as	180 0	R\$ 369,00			664.200,0 0
----	--	-----------	----------	---------------	--	--	----------------



SEÇÃO EM CAIXA, CONSTRUÍDA EM AÇO, ROLETES DE LUBRIFICAÇÃO O PERMANENTE E SAPATAS PADRÃO DE GARRAS SIMPLES. PESO OPRAC. MIN. 13.000 KG, EXCLUÍDA A LÂMINA. LÂMINA DE INCLINAÇÃO E ANGULAÇÃO HIDRÁULICA NOS QUATRO SENTIDOS.							
--	--	--	--	--	--	--	--



12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, PESO OPERACIONAL DE 19/22 TONELADAS, POTENCIA DE 138/155 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,70 / 1,50 M³. CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. CONDUTOR; COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	horas	180 0	R\$ 400,00			664.200,0 0
----	---	-------	----------	---------------	--	--	----------------



14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAV ADEIRA SOBRE PNEUS DIESEL 4X2 MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA RETRO DE 0,18 M3 E CARREGADEIR A DE 0,79 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7100 KG	hor as	180 0	R\$ 243,00		437.400,0 0
----	--	-----------	----------	---------------	--	----------------



15	MOTONIVELADORA, (TIPO PATROL) em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP., equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kgs., com sinalização de trânsito e equipamentos de segurança obrigatórios , conforme normas em viaor. (com operador)	horas	1800	R\$374,00			673.200,00
----	--	-------	------	-----------	--	--	------------



16	MINI-CARREGADEIRA (TIPO BOBCAT) em perfeito estado de conservação, capacidade operacional mínima: 839 kg, cap. operacional com contrapeso opcional 908 kg, carga de tombamento: 1849 kg, altura até o pino da caçamba de 3 m, trajetória de elevação do braço vertical, peso operacional: 2821 kg, largura (com caçamba) 1727 mm, altura 1938 mm, potência 59 hp, tipo: turbo diesel, sistema de	horas	1000	R\$ 264,00			264.000,00
----	---	-------	------	------------	--	--	------------



	arrefecimento duplo, standart, (com operador).								
	VALOR TOTAL								R\$ 5.278.400, 00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

3.2. Os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no, Decreto municipal nº015/2024, Decreto nº 11.462/2023, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação



desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/21.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão/Ma, 24 de junho de 2025.

Daniel Silva Pereira

**Secretario Municipal de Finanças, Fazenda
e Receita**

PORTARIA 001/2025

Cayo César Franco Fonseca
C & F SERVICOS E
EMPREENDIMIENTOS LTDA

Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.2/2025

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, **Daniel Silva Pereira**, e a empresa **PILARES CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.980.429/0001-77, com sede na Rua Chaves Nº 395, Bairro Centro, CEP 65.935-000 na cidade de Senador La Rocque, Estado do MARANHÃO, doravante designado CONTRATADO, por intermédio do seu representante legal o Sr. Francisco dos Santos Oliveira, Brasileiro, Sócio Titular, Portador da Cédula de Identidade nº 0000780770978 SESP/MA e CPF nº 916.850.363-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025** formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343003.2025.2152-08**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2025**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 015/2024**, regulamentado pela **Lei Complementar nº 214, de 2025** e suas alterações, aplicando subsidiariamente e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

EMPRESA: PILARES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.980.429/0001-77
ENDEREÇO: Rua Chaves,n 395, centro, CEP 65.935-000, Senador La Roque - MA
REPRESENTANTE: Francisco dos Santos Oliveira
CPF: 916.850.363-68

4. DO OBJETO

4.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL, DE PEQUENO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df5d96999bae7fa22b4b9f84beef1036222c699c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital de Pregão nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY CESTO AÉREO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO À DIESEL; ALCANCE MÍNIMO DO CESTO DE 11,50 METROS; CONTENDO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. CONDUTOR; COMBUSTÍVEL; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	diária	90	R\$ 1.990,00	179.100,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE CAMINHÃO TRUCADO COM PLATAFORMA FIXA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM QUATRO EIXOS, SENDO DOIS EIXOS DIRECIONAIS, PBT 29.000KG, DIESEL, POTÊNCIA 260CV., PLATAFORMA NAS DIMENSÕES 2,6X10,00M, CAPACIDADE ÚTIL 18.000KG, COM RAMPA DE ACESSO. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. CONDUTOR; COMBUSTÍVEL; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	km	6000	R\$ 12,00	72.000,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 75 CV, COM TRAÇÃO 4X4 E EQUIPADA COM GRADE E TOMBADOR, PARA EXECUÇÃO DE HORAS/MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR	horas	600	R\$ 228,00	136.800,00
17	ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras em perfeito estado de conservação, com ar condicionado, com potência líquida mínima de 150hp - norma SAE J1349, peso operacional mínimo de 14.000 kg igual ou similar, profundidade de escavação de 5,00 m, cor padrão do fabricante, alcance horizontal mínima de 9,80 m, capacidade mínima da caçamba de 0,78 m ³ , movido a diesel, (com operador)	horas	1200	R\$ 224,00	268.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 656.700,00	



5.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.**

6.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no, Decreto municipal nº015/2024, Decreto nº 11.462/2023, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



7 VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

8 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou

7.8.2. a pedido do fornecedor.

8 DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

8.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/21.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão/Ma, 24 de junho de 2025. _____

Daniel Silva Pereira

Secretario Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

PORTARIA 001/2025

Francisco dos Santos Oliveira
PILARES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Representante legal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 25/06/2025 19:08:23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df5d96999bae7fa22b4b9f84beef1036222c699c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

